

# DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90100/2025

| OBJETO                                                                                                                                                                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Registro de preços para a eventual aquisição de cafés para o Senac-DF                                                                                                          |
| Prazo de entrega: 10 (dez) dias úteis                                                                                                                                          |
| Local de entrega: Conforme Termo de Referência                                                                                                                                 |
| Forma de pagamento: 30 dias após a emissão da Nota Fiscal e recebimento dos serviços.                                                                                          |
| Observação 1: As propostas deverão ser encaminhadas de acordo com as especificações, unidades de medida e quantidades previstas no termo de referência.                        |
| Observação 2: Em caso de divergência entre as especificações do sistema e esse documento, prevalecem estas.                                                                    |
| Observação 3: O valor estimado é meramente estimativo.                                                                                                                         |
| <b>Observação 4: Somente serão aceitas as marcas indicadas no Termo de Referência</b>                                                                                          |
| Regida pela Resolução Senac nº 1.270/2024, disponível em <a href="https://www.dn.senac.br/quem-somos/atos-normativos/">https://www.dn.senac.br/quem-somos/atos-normativos/</a> |

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

Registro de preços para a eventual  
aquisição de café para o Senac-DF

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Almoxarifado Central Senac-DF - CNPJ 03.296.968/0001-03

### 2. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de aquisição de café torrado e moído a vácuo, embalado em pacotes de 500g, item essencial para o consumo diário dos colaboradores e para o atendimento institucional no Senac-DF, e devido à ausência de saldo contratual vigente ou de ata de registro de preços que contemple o referido item, torna-se imperativo realizar a compra para suprir a demanda imediata.

A falta deste item compromete significativamente a manutenção de condições adequadas para o acolhimento e suporte nas atividades administrativas e operacionais da instituição, especialmente no Almoxarifado Central, que tem a responsabilidade de fornecer regularmente insumos para as unidades do Senac-DF.

Serão exclusivamente aceitas as marcas **Café do Sítio, Pilão ou Melitta**, devido à sua ampla disponibilidade no mercado local de Brasília, garantindo rapidez no fornecimento.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                             | QUANTIDADE | UNIDADE DE MEDIDA |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| 1    | CAFE TORRADO E MOIDO A VACUO, 500 G<br>Marcas: <b>Café do Sítio, Pilão ou Melitta</b> | 800        | Pacote            |

### 4. REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A contratação será realizada com registro de preços, em razão de que é inviável a previsão imediata do exato quantitativo a ser demandado durante a vigência da Ata de Registro de

Preços, conforme art. 44, inciso III, da Resolução Senac nº 1.270/2024

## 5. LOCAL DE ENTREGA

| SEDE ADMINISTRATIVA        |                                                                            |
|----------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL               | SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC                         |
| CNPJ                       | 03.296.968/0001-03                                                         |
| ENDEREÇO                   | ST. SGAN QD 712/912 CONJUNTO E S/N ASA NORTE BRASÍLIA – DF, CEP 70.790-125 |
| DIAS E HORÁRIOS DE ENTREGA | SEGUNDA A SEXTA – HORÁRIO COMERCIAL                                        |
| CONTATOS                   | 3773-9631 (Valdeir ou Wellington)                                          |

## 6. PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. Após o recebimento do Pedido de Compra, os produtos deverão ser entregues em até **10 (dez) dias úteis**.

6.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos produtos.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 7. AMOSTRA/PROVA DE CONCEITO

7.1. Não haverá exigência de amostras ou provas de conceito.

## 8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Não há previsão de materiais de consumo e de uso duradouro a serem disponibilizados.

## 9. VISTORIA

9.1. Não será exigida vistoria para objeto.

## 10. MÉTODO DE ADJUDICAÇÃO

10.1. A contratação será processada por item único.

## **11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

- 11.1. Os gestores e os fiscais promoverão todas as ações necessárias ao seu fiel cumprimento, anotando em registro o que for relevante sobre o objeto celebrado.
- 11.2. Qualquer exigência da gestão e/ou fiscalização contratual, inerente ao objeto do instrumento, deverão ser prontamente atendidas.
- 11.3. A gestão e fiscalização para acompanhamento da execução do Contrato será desempenhada a qualquer tempo, tendo o cumprimento de seu objeto atestado previamente pelo gestor ou fiscal diante de qualquer desembolso do Senac-DF.
- 11.4. A gestão e fiscalização será exercida no interesse das partes e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade das partes ou de seus agentes e prepostos.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas nos demais anexos:

- I. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- II. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
- III. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- IV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- V. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- VI. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- VII. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- VIII. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- IX. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas nos demais anexos:

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;

- II. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades apresentadas na prestação dos serviços;
- III. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- IV. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer problema verificado com o fornecimento dos materiais, fixando prazo para sua correção;
- V. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.
- VI. Verificar minuciosamente se os serviços prestados estão de acordo com o Edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- VII. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
  - a. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - b. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - c. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
  - d. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

## **14. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

- 14.1. A contratada deverá atender os critérios de sustentabilidade e observar as regras ambientais para atividades potencialmente poluidoras previstas na legislação pertinente.
- 14.2. A contratada se compromete a destinar todos os resíduos de forma ambientalmente correta, sempre priorizando materiais que sejam menos agressivos ao meio ambiente e possibilitem reutilização futura, bem como deverá dar ênfase nos princípios da redução, reutilização e reciclagem.

## **15. DO PAGAMENTO**

- 15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da documentação exigida, conforme especificações do objeto licitado e aceite do responsável pelo recebimento.
- 15.2. Fica expressamente estabelecido que no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 16. SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer as seguintes condutas:

- a. Recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou da ata de registro de preços;
- b. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c. Apresentar documentação falsa;
- d. Deixar de entregar os documentos exigidos;
- e. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f. Não entrega da amostra ou apresentação da prova de conceito no prazo estabelecido, quando exigido;
- g. Não manter a proposta;
- h. Cometer fraude fiscal;
- i. Comportar-se de modo inidôneo.

16.2. No caso das condutas acima, quando operada a inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência prevista, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa:

- a. Até 5% (cinco por cento) do valor orçado, na hipótese das condutas descritas nas alíneas c, d, f, g, h ou i do subitem anterior;
- b. 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, e cancelamento do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando decorridos 05 (cinco) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da CONTRATADA em entregar o objeto ou prestar os serviços;
- c. 5% (cinco por cento), sobre o valor da compra/serviço, quando a contratada recusar assinar o instrumento de contrato, ata de registro de preços ou recebimento do instrumento equivalente;
- d. Moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor estimado do objeto ao dia, limitado a quinze dias corridos, em caso de atraso na entrega. Após o décimo quinto dia de atraso injustificado e a critério da Administração do Senac-DF, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- e. 5% (cinco por cento), sobre o valor contratado, em caso de atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto na alínea anterior, ou de inexecução parcial da obrigação assumida, somado à moratória;
  - f. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
  - g. No caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - h. Suspensão do direito de participar de licitações com o Senac pelo prazo por até 02 (dois) anos;
  - i. Perda do direito à contratação e perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório, no caso da conduta prevista na alínea “a” do item anterior, conforme a Resolução Senac nº 1.243/2023.
- 16.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas em conjunto com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4. O valor da multa poderá ser realizado por pagamento espontâneo, descontado de eventuais pagamentos devidos pelo Senac-DF, deduzidos da garantia prestada ou mediante cobrança judicial.
- 16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta, será possível a cobrança do valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.6. O inadimplemento total das obrigações contratuais assumidas, dará ao Senac-DF o direito de rescindir unilateralmente o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo de outras penalidades, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- 16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo que garanta o contraditório e a ampla defesa.
- 16.7.1. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Senac-DF, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.8. É vedada a participação de empresas impedidas de licitar com o Senac.

Brasília-DF, 02/06/2025

Valdeir Gama  
Senac DF